



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

3º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº SEI-080005/000054/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022 que entre si celebram o **INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)** e a empresa **ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, que tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E A APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, na forma abaixo:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) - IVB -, inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Financeiro Sr. **FABRICIO SILVA QUIROGA**, portador da carteira de identidade sob nº 075171-8, expedida pelo CCRC- RJ, inscrito no CPF sob o nº [899.157.207-34](#) ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, e a empresa **ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA. em Recuperação Judicial**, sediada na Rua São Jose, nº 40, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20010-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.165.950/0001-43, neste ato representada por meio de seu representante, Sr. **MARCUS VINICIUS DERITO GRECO**, brasileiro, casado, contador, portador de carteira de identidade nº 06.717.220-5, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 049.978.348-40, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Processo Administrativo nº **SEI-080005/000054/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, e pelos normativos estaduais aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 020/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação, com aplicação do reajuste calculado pela **CONTRATADA**, do prazo de vigência do **Contrato nº 020/2022**, por mais 12 (doze) meses, a partir

de **20/09/2025 até 19/09/2026**, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no parágrafo único da Cláusula Segunda do Contrato.

1.2 Altera-se o parágrafo décimo da Cláusula Décima do Contrato nº 020/2022, para fazer constar:

PARÁGRAFO DÉCIMO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data da proposta ou do último reajuste, mediante a aplicação do índice de reajuste indicado na proposta atualizada da CONTRATADA, desde que se mantenha a comprovação da vantajosidade econômica da manutenção dessa contratação, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 202, c/c artigo 12, inciso XXXVII, do RILC da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 Fica concedido o reajuste de **9,01612882%** do preço do Contrato, compreendendo o período aquisitivo de **Julho/2024 a Junho/2025**, referente à atualização do pacote de assinatura contratado, com efeitos a partir de **20/09/2025 até 19/09/2026**, conforme estabelecido no Contrato.

2.2 A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, conforme previsto no parágrafo décimo da Cláusula Décima do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

3.1 Dá-se ao Termo Aditivo o valor total estimado de **R\$ 3.241,66 (três mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

3.2 Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 3.241,66 (três mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, devendo ser pago diretamente na Conta Corrente nº 1153-3 da Agência 3378, de titularidade da **CONTRATADA** junto à instituição financeira contratada pelo Estado, mantendo-se as demais condições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2923 e 271.10.303.0495.8345

Fonte: 15001000000000

Natureza de despesa: 33903900

3.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

6.1 Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 17 de setembro de 2025.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**

Diretor Presidente

Sr. **FABRICIO SILVA QUIROGA**

Diretor Financeiro

ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL CONTÁBIL E JURÍDICA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Sr. **MARCUS VINICIUS DERITO GRECO**

Procurador

TESTEMUNHAS:

1. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA

2. DIANA TORRES DA ROSA

Niterói, 27 agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 18/09/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Torres da Rosa, Assistente Administrativo**, em 18/09/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 19/09/2025, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Silva Quiroga, Diretor Financeiro**, em 19/09/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Derito Greco, Usuário Externo**, em 19/09/2025, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **114089276** e o código CRC **92DD7EDD**.